

Ponte Nova - MG, 10 de maio de 2022.

**Ofício nº 0334/2022/SAPL/DGRI**

**Exmo. Sr.**  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal  
Nesta.

**Assunto:** comunica requerimento nº 0110/2022/SAPL, protocolado sob o nº 532/2022.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada no dia 09/05/2022, foi aprovado por unanimidade o seguinte requerimento protocolado de autoria do Vereador José Roberto Lourenço Júnior:

É de conhecimento de todos, que uma das funções do vereador é acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais. Dessa forma, cabe a nós representantes do poder Legislativo, termos como hábito a leitura do Diário Oficial para que essa função seja feita de maneira eficiente.

Em plena era digital, em meio a uma pandemia que nos exigiu manter o distanciamento e evitar a aglomeração, os processos digitais se tornaram comuns e frequentes nas atividades, e a administração pública também teve que se adaptar.

Fazendo uma busca ao site oficial da Prefeitura de Ponte Nova, percebe-se que os atos normativos e administrativos do órgão não se encontram no Portal do Município.

Considerando a ausência de dados nos Portais do Município e a necessidade de tais dados para atividades inerentes ao mandato, sobretudo quanto à fiscalização da adequada publicização dos atos normativos e oficiais, para exercer o poder fiscalizador e acompanhamento dos atos públicos é preciso saber o meio de publicação oficial dos atos do Município.

Desta forma, solicita-se a V. Exa. encaminhar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, respostas aos seguintes questionamentos sobre o meio de publicação oficial dos atos do Município.

- I. qual o veículo de imprensa oficial do Município de Ponte Nova atualmente;
- II. se o Poder Executivo aderiu ao Diário Online da Associação Mineira de Municípios;
- III. caso a resposta do item II seja positiva e considerando a Lei Municipal nº 4.370/2019, que em seu art. 3º, § 1º, determina que “ a adoção do Diário Online da Associação Mineira de Municípios importará na instituição deste instrumento como o meio oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos normativos e administrativos do órgão ou entidade, o que não afastará a obrigatoriedade de publicação em outros meios quando a legislação federal ou estadual assim o exigir, hipótese em que ambos deverão ser utilizados”, informar a razão para ausência de publicação de todos os atos da Prefeitura no Diário Online da Associação Mineira de Municípios.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Pracatá de Sousa**  
**Presidente**